



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 014/2017/PP

Pregão nº 014/2017/PMNEP/SRP/PP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.479.091/0001-06, representada legalmente pelo Sr. Alcides Martins da Cunha, brasileiro, portador das cédulas de RG: 3391647 e de CPF: 029.101.872-68, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá e o Fundo Municipal de Assistência Social sob o nº 17.694.828/0001-90, representada legalmente pela Sr^a. Antônia Aziane Paiva Galdino, brasileira, portador das cédulas de RG: 3990256 e de CPF: 753.111.192-68, denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa **Lairton Sampaio Pereira-ME** **CNPJ: 10.237.733/0001-06**, denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 014/2017/PMNEP/SRP/PP**, publicada no dia 28/04/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material Esportivo a fim de atender as Necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá/PA conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 014/2017/PMNEP/SRP/PP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexos de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos Material Esportivo; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanerógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Material Esportivo pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2017

0201 Gabinete do Prefeito

04 122 0036 2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 123 0041 2.013 Manutenção da Sec. Administração e Finanças

0401 Secretaria Municipal Obras, Trans. e Urbanismo

15 452 0501 2.015 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Urbanismo

0601 Secretaria Municipal de Educação

12 361 0401 2.024 Manutenção da Secretaria de Educação

0801 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e

Abastecimento

20 122 1311 2.032 Manutenção da Sec. Agricultura, Pecuária e

Abastecimento



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

0901 Secretaria Mun.Meio Ambiente e Habitação

18 542 1369 2.041 Manutenção da Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Habitação

1001 Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

13 122 1007 2.045 Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

1111 FUNDEB

12 361 0401 2.054 Manutenção Administrativa - FUNDEB 40%

1212 Fundo Municipal de Saúde

10 128 0037 2.066 Manutenção da Sec. de Saúde e Saneamento

1313 Fundo Municipal de Assistência Social

08 243 1002 2.078 Manutenção da Sec. Promoção e Assistência Social

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade dos Material Esportivo por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Material Esportivo ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAL ESPORTIVO.

9.1 - A entrega dos Material Esportivo dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Material Esportivo serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 08:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Material Esportivo, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

a) DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os Material Esportivo de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Material Esportivo adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Material Esportivo adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal n°. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Garrafão do Norte - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nova Esperança do Piriá/PA, 17 de Maio de 2017.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINATURAS

Processo nº 014/2017/PP

Pregão nº 014/2017/PMNEP/SRP/PP

Antônio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Alcides Martins da Cunha
Ordenador Fundo de Saúde

Antônia Oziane Paiva Galdino
Ordenadora do Fundo de Assistência Social

Wilson P. Moura Filho
Pregoeiro

Lairton Sampaio Pereira-ME
CNPJ: 10.237.733/0001-06



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2017/PMNEP/PP/SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 014/2017, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** e a empresa Lairton Sampaio Pereira-ME CNPJ: 10.237.733/0001-06, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 014/2017/PMNEP/PP/SRP**

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT. MÍN	QUAT. MÁX	MARCA	VAL. UNT	EMP. VENC
1	Antenas para rede de vôlei oficial aprovada pela confederação Brasileira de Voleibol. O Par	UND	1	8	Penalty	130,00	LAIRTON
2	Apito Fox 40 max.	UND	1	30	Fox	60,00	LAIRTON
3	Bola de Futebol Beach Soccer com oito gomos, Sem costura, confeccionada em PU Ultra 100%, Diâmetro: 68 - 69 cm, Peso deverá ser: 420 - 450 g, Câmera Airbility, Acabamento Termotéc, Miolo SlipSistem removível e lubrificado, aprovado pela Confederação Brasileira de Futebol de Areia.	UND	1	200	Penalty	155,00	LAIRTON
4	Bola de Queimada	UND	1	20	Penalty	32,00	LAIRTON
5	Bola de Fut-Vôlei com oito gomos, Sem costura, confeccionada em PU ultra 100%, Diâmetro: 68 - 69 cm, Peso deverá ser: 485 - 486 g, Acabamento Termotéc, Miolo SlipSistem removível e lubrificado, Câmera Airbility, aprovada pela Confederação Brasileira de Futevôlei.	UND	1	20	Penalty	165,00	LAIRTON
6	Bola de futebol Society com oito gomos, Sem Costura, confeccionada em PU ultra 100%, Diâmetro: 68 - 69 cm, Peso deverá ser: 425 - 445 g, Acabamento Termotéc, Miolo SlipSistem removível e lubrificado, Câmera Airbility, aprovada pela Confederação Brasileira.	UND	1	20	Penalty	115,00	LAIRTON
7	Bola de Vôlei de praia Beach Vôlei confeccionada em Micro fibra, Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso deverá ser: 260 - 280 g, Acabamento Termotéc, Miolo SlipSistem removível e lubrificado, Câmera Airbility, Aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei de Praia.	UND	1	20	Penalty	78,00	LAIRTON



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

8	Bola de Basquetebol Matrizada, Confeccionada em Micro Fibra, Diâmetro: 75 - 78 cm, Peso deverá ser: 600 - 650 g, Miolo SlipSistem removível e lubrificado, Câmera Airbility, Aprovada pela Confederação Brasileira de Baskete.	UND	1	20	Penalty	90,00	LAIRTON
9	Bola de futebol de campo com oito gomos, Sem costura, Confeccionada em PU Ultra 100%, Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso deverá ser: 420 - 445 g, Miolo SlipSistem removível e lubrificado, Câmera Airbility, Aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol.	UND	1	160	Penalty	128,00	LAIRTON
10	Bola de futsal 500 com oito gomos, Sem costura, Confeccionada em PU Ultra 100%, Diâmetro: 61 - 64 cm, Peso deverá ser: 410 - 440 g, Miolo SlipSistem removível e lubrificado, Câmera Airbility, Aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal.	UND	1	120	Penalty	128,00	LAIRTON
11	Bola de futsal (200). medindo 55-59cm de circunferência, com peso entre 350-380g, matrizada, câmara airbility, miolo removível e lubrificado.	UND	1	300	Penalty	73,00	LAIRTON
12	Bola de handebol h2l costurada, Confeccionada em PU Ultra Grip, Diâmetro: 54 - 56 cm, Peso deverá ser: 325 - 400 g, Câmera Airbility, Miolo Removível e lubrificado, Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol.	UND	1	20	Penalty	95,00	LAIRTON
13	Bola de handebol h3l Costurada, Confeccionada em PU Ultra Grip, Diâmetro: 58 - 60 cm, Peso deverá ser: 425 - 475 g, Câmera Airbility, Miolo Removível e lubrificado, Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol.	UND	1	20	Penalty	95,00	LAIRTON
14	Bola de voleibol 6.0, Matrizada, Confeccionada em micro fibra, Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso deverá ser: 260 a 280 g, Câmera Arbility, Miolo removível e lubrificado, Aprovada pela Confederação brasileira de Vôlei.	UND	1	50	Penalty	78,00	LAIRTON
15	Bola de voleibol 5.500, Matrizada, Confeccionada em PU, Diâmetro 65 - 67 cm, Peso deverá ser: 260 a 280 g, Câmera Airbility, Miolo Removível e lubrificado, Aprovada pela Confederação Brasileira de Vôlei.	UND	1	50	Penalty	78,00	LAIRTON



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

16	Bola futsal 100, com oito gomos, Sem costura, confeccionada em PU, Diâmetro: 50 - 55 cm, Peso deverá ser: 250 - 280 g, Acabamento Termotéc, Câmera Airbility, Miolo removível e lubrificado, Aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal.	UND	1	100	Penalty	73,00	LAIRTON
17	Bola futsal 1000, com oito gomos, Sem costura, Confeccionada em PU Ultra 100%, Diâmetro: 61 - 64 cm, Peso deverá ser: 410 - 440 g, Acabamento Termotéc, Câmera Airbility, Miolo removível e lubrificado, Aprovada pela Confederação Brasileira de Futsal.	UND	1	50	Penalty	120,00	LAIRTON
18	Bomba para inflar bola com tecnologia doubleaction - infra nos dois sentidos , contém mangueira embutida e duas agulhas, 36 cm, de Plástico.	UND	1	10	Penalty	25,00	LAIRTON
19	Colete de Identificação tamanho médio em diversas cores, confeccionado em tecido poliéster que proporciona grande resistência e durabilidade.	UND	1	200	Kanxa	20,00	LAIRTON
20	Cones Plásticos de 23 a 25 centímetros em plásticos resistente em cores diversas.	UND	1	40	Quallys	25,00	LAIRTON
21	Cronômetros de mesa digital progressivo 1/100 segundos, alarme, hora/data, indicado para qualquer tipo de esporte.	UND	1	10	Vollo	45,00	LAIRTON
22	Rede de Futsal, medindo 2,20 por 3,20 metros Fio 4, Aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol. O Par	UND	1	20	Spitter	175,00	LAIRTON
23	Redes de arena (nylon fio 4,0mm - par). medindo 2,20x5,20m. O Par	UND	1	100	Spitter	140,00	LAIRTON
24	Rede de Futebol de Campo, medindo 7,50 por 2,50 metros Fio 4, Aprovada pela Confederação Brasileira de Futebol. O Par	UND	1	100	Gol	235,00	LAIRTON
25	Rede para o aro do Basquete em fio de seda com doze pontas feita a mão.	UND	1	20	Chuá	45,00	LAIRTON
26	Kit de Bandeirinha com cabo de madeira, flanela em pano de duas cores.	UND	1	20	Artesanal	33,00	LAIRTON
27	Kit de Cartão composto de vermelho e amarelo com lápis para anotação	UND	1	10	Iguana	10,00	LAIRTON
28	Fita de marcação da quadra de vôlei de praia, tamanho oficial (8mx16m), material sintético de alta densidade, peso aproximado de 1,200g, com grampo fixadores de ferro, composição 100% poliéster de cor verde.	UND	1	10	Pluma	97,00	LAIRTON



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

29	Medalha com 3 a 5 centímetros de diâmetros de ouro.	UND	1	300	Vitória	5,00	LAIRTON
30	Medalha com 3 a 5 centímetros de diâmetros de prata.	UND	1	300	Vitória	5,00	LAIRTON
31	Medalhas 3º lugar bronze. tamanho 45mm, com centro de mm, com adesivo. cor dourada fundida em liga metálica de zamak.	UND	1	300	Vitória	5,00	LAIRTON
32	Placar de Mesa.	UND	1	8	Vollo	150,00	LAIRTON
33	Prancheta.	UND	1	10	Waleu	22,00	LAIRTON
34	Rede de Voleibol oficial fio de polipropileno (seda) com 2mm trançado medindo 9,5 m x 1 metro, com quatro faixas de algodão, dubladas, impermeáveis, com 5 centímetros de largura.	UND	1	10	Redesport	75,00	LAIRTON
35	Rede de Voleibol com fios de polietileno na cor preto medindo 9,50mx1m e duas faixas de algodão(faixa superior e inferior) na cor bege com costura em fios de poliamida de alta resistência.	UND	1	10	Redesport	72,00	LAIRTON
36	Troféu com 1,20 m de altura com cor ouro para camperão	UND	1	50	Irmossi	360,00	LAIRTON
37	troféu grande. medindo 53cm de altura, base na cor preta com 7,60cm de largura. estatueta intercambiável e plaqueta de latão para gravação.	UND	1	100	Irmossi	60,00	LAIRTON
38	troféu médio. medindo 49cm de altura, base na cor preta com 7,60cm de largura. estatueta intercambiável e plaqueta de latão para gravação.	UND	1	100	Irmossi	58,00	LAIRTON
39	troféu pequeno. medindo 45cm de altura, base na cor preta com 7,60cm de largura. estatueta intercambiável e plaqueta de latão para gravação.	UND	1	100	Irmossi	45,00	LAIRTON
40	Jogo de camisas de futebol de campo, contendo 16 peças, de tecido 100% poliéster, numerado, cores variadas. Jogo com 16 peças	UND	1	60	Kanxa	370,00	LAIRTON
41	Bastões com aproximadamente 70 centímetros para ginástica.	UND	1	80	Vollo	33,00	LAIRTON
42	Colchonetes para ginástica revestido em napa, espuma 100% poliuretano, medindo 40x90 centímetros.	UND	1	100	Luckspuma	55,00	LAIRTON
43	Caneleiras de 1 kg para ginástica. O Par	UND	1	40	Oxer	33,00	LAIRTON
44	Step.	UND	1	50	Evamax	90,00	LAIRTON
45	Camisas para ginástica/ alunas.	UND	1	40	Penalty	42,00	LAIRTON
46	Mesa para tênis de mesa tamanho oficial	UND	1	5	---	---	DESERTO
47	Jogo de meiões com 16 peças	UND	1	100	Kanxa	158,00	LAIRTON



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

48	Bola de voleibol 7.0 matizada, Confeccionada em micro fibra, Diâmetro: 65 - 67 cm, Peso deverá ser: 260 a 280 g, Câmera Arbility, Miolo removível e lubrificado, Aprovada pela Confederação brasileira de Vôlei.	UND	1	50	Penalty	80,00	LAIRTON
49	chuteiras. cabedal sintético, colarinho acolchoado, nº 37 a 43. o par.	UND	1	200	Bummer	68,00	LAIRTON
50	jogo de shorts futebol de campo, contendo 16 peças, de tecido 100% poliéster. cores variadas. O Jogo	UND	1	80	Kanxa	270,00	LAIRTON

Nova Esperança do Piriá/PA, 17 de Maio de 2017.

Antônio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Alcides Martins da Cunha
Ordenador Fundo de Saúde

Antônia Oziane Paiva Galdino
Ordenadora do Fundo de Assistência Social

Wilson P. Moura Filho
Pregoeiro

Lairton Sampaio Pereira-ME
CNPJ: 10.237.733/0001-06